TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para execução de capeamento asfáltico sobre paralelepípedos em trecho de 1.576,45 m2 da Av. dos Dragões.

1.1 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(x) Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana na Avenida dos Dragões, mediante a execução de capeamento asfáltico sobre a pavimentação existente em paralelepípedos, abrangendo uma área total de 1.576,45 m².

A intervenção visa proporcionar melhores condições de circulação de veículos e pedestres, corrigindo irregularidades existentes no pavimento e proporcionando uma superfície de rolamento mais uniforme, segura e adequada ao tráfego local.

A execução do capeamento asfáltico contribuirá ainda para a melhoria da infraestrutura viária do Município, proporcionando maior conforto aos usuários, redução dos impactos decorrentes das condições atuais da via e melhores condições de acesso e deslocamento.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de utilização de mão de obra especializada, equipamentos e materiais específicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

técnica para execução do objeto, garantindo a adequada realização dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas.

3. Dos critérios de aceitação da proposta

3.1 A proposta deverá:

a) estar adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso.

b) ser assinada pelo representante legal da empresa.

c) conter a razão social da empresa e número do CNPJ.

d) ter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

d.1) na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado.

e) conter a planilha de orçamento, de acordo com o objeto do presente Edital, contendo a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, bem como o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento.

f) A não apresentação da planilha, implica na desclassificação da proposta.

g)conter o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, bem definidas, em consonância com a planilha do Município, assinado pelo Responsável Técnico.

h) Declaração da licitante de que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento e conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Anexo II do Edital.

Em hipótese alguma, poderá a planilha de orçamento da licitante melhor classificada, ultrapassar os valores previstos na tabela do SINAP – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – IBGE/CEF, do mês referente ao processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

4 Habilitação Jurídica

4.1 Balanço patrimonial, de acordo com o disposto no Art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez corrente = Ativo circulante = índice maior ou igual a 1,00.
Passivo circulante

Liquidez geral = Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo = índice maior ou igual a 1,00.
Passivo circulante+Exigível a longo prazo

Solvência Geral = Ativo total = índice maior ou igual a 1,00.
Passivo circulante+Exigível a longo prazo

a) Comprovar que possuem índice de liquidez corrente (ILC) e índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um).

b) Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um), estará qualificada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,2 (um inteiro e dois décimos).

c) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

f) Serão habilitadas apenas as licitantes que apresentarem os índices mínimos aceitáveis.

4.2 Qualificação técnica:

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação.

Observação 1: o atestado deverá ser apresentado em folha timbrada da pessoa jurídica emitente e conter dados de identificação da mesma (ex.: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)

Observação 2: o atestado não poderá ser emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

b) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico da licitante, tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Declaração da empresa licitante indicando o responsável técnico pela execução do objeto do presente edital, nos moldes do Anexo V deste Edital.

d) Registro ou inscrição da empresa licitante, na entidade profissional CREA/CAU ou outro conselho competente, com indicação do responsável técnico.

5 Da execução do objeto

5.1 Prazo de entrega/execução:

Prazo de entrega/execução: O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

5.2 Formas de entrega/execução:

A empresa vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA/CAU, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

A medição mensal dos serviços efetivamente prestados será elaborada pela Contratada, levando em conta, os seguintes critérios:

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

a) A Contratada registrará os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

b) A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente a planilha de orçamento e o cronograma físico- financeiro.

c) A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

d) A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

e) Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

O Responsável Técnico deverá orientar os trabalhos e deverá comparecer no local dos serviços de acordo com as horas previstas na planilha orçamentária.

5.3 Local, horário e endereço de entrega:

Avenida dos Dragões, Bairro Jardim Boa Vista.

5.4 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a ser prestada pelo contratado, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6 Do contrato

6.1 Vigência:

6.1 Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução física da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, bem como o período necessário para medições, recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

a) O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n° 14.133/2021.

6.2 Gestão e fiscalização:

Gestor

Nome: Jair Francisco da Silva Rodrigues
Cargo: Secretário de Serviços Essenciais
Matrícula: 61999/1
E-mail: iinfraurbana@riopardo.rs.gov.br

Fiscal:

Nome: Claudinei Teixeira Rocha
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 27430/1
E-mail: claudinei@riopardo.rs.gov.br

Fiscal Suplente

Nome: Rocelito Machado Fontoura Porto
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 65536/1
E-mail: planejamento@riopardo.rs.gov.br

7 Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a proposta financeira, com o valor total do Contrato, bem como em conformidade com o cronograma físico-financeiro do objeto.

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e devidamente atestados pela fiscalização do Contrato e liquidação da nota de empenho.

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo.

As notas fiscais/faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.

Todas as demais despesas que por ventura ocorram para a realização do objeto, serão de única responsabilidade da empresa Contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirá correção monetária pela variação mensal do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), nas condições e periodicidade estabelecidas pela legislação aplicável.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

O reajustamento do valor relativo ao contrato ocorrerá através de:

1) Reajustamento, após o prazo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado.

2) O preço inicial será reajustado, mediante a aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) ou de outro índice que passe a substituí-lo

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado no caso de ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do Contrato, e que venham a inviabilizar a execução do mesmo nos termos inicialmente pactuados.

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

1) Para exercício desse direito, a Contratada deverá apresentar pedido instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que demonstrem o desequilíbrio.

8 Dotação orçamentária

8.1 As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Projeto atividade	Código da natureza da despesa	Desdobramento
OBRAS EM ANDAMENTO	4.4.90.51.91.00.00	5265

9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado será de R$ 378.591,10.

10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Jair Francisco da Silva Rodrigues
Cargo: Secretário de Serviços Essenciais
Matrícula: 61999/1
E-mail: infraurbana@riopardo.rs.gov.br

Rio Pardo, 03 de Setembro de 2026.

Jair Francisco da Silva Rodrigues
Secretário de Serviços Essenciais

Claudinei Teixeira Rocha

Engenheiro Civil

Assinado por 2 pessoas: JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES e CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2 e informe o código 2BF6-9423-BC2B-24B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2BF6-9423-BC2B-24B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAIR FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES (CPF 000.XXX.XXX-77) em 03/09/2026 13:40:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDINEI TEIXEIRA ROCHA (CPF 600.XXX.XXX-04) em 04/09/2026 09:48:28 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopardo.1doc.com.br/verificacao/2BF6-9423-BC2B-24B2